LEI Nº 5.218 , DE 24 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a alterar e suplementar até o limite de R$ 631.345,82 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), as subvenções sociais destinadas às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas pela Lei Municipal n.º 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os órgãos de vinculação das dotações destinadas às seguintes subvenções sociais autorizadas pela Lei Municipal n.º 5.199, de 21 de dezembro de 2023:

ENTIDADE	VALOR (R$)	DE:	PARA:
Sociedade Beneficente Anália Franco	310.000,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo
Desafio Jovem de Ubá	42.400,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo
Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC	60.000,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R$ 631.345,82 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), as subvenções sociais destinadas à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas pela Lei Municipal n.º 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no orçamento municipal de 2024, a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	VALOR R$
0.171 - Celebração de parcerias com Entidades sem fins lucrativos	
Subvenção Social à Associação Maria do Carmo	106.375,84
Subvenção Social à Sociedade Beneficente Anália Franco	80.862,94
Subvenção Social ao Desafio Jovem de Ubá - DEJUB	11.242,97
Subvenção Social à Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC	32.864,07
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.235 - Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica	

Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários no Combate ao Câncer	60.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
0.036 - Subvenção Social para Fomento de Incentivo ao Esporte	
Subvenção Social ao Clube Praça de Esportes	160.000,00
Subvenção Social à Liga Operária Beneficente de Ubá	180.000,00

Art. 3° Para atender ao disposto nos artigos 1° e 2°, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	0.171	Celebração de parcerias com Entidades sem fins lucrativos
Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	643.745,82	Seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	0.235	Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica
Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	2315	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	60.000,00	Sessenta mil reais
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Subunidade	03	Divisão de Esporte e Juventude

Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0014	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.036	Subvenção Social para Fomento de Incentivo ao Esporte
Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	NOVA	Outros Recursos não Vinculados
Fonte de Recurso	1501	
Valor (R$)	340.000,00	

Art. 4º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, as anulações totais e/ou parciais de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

02 01 05	06 182 0005 1.029	4.4.90.51	Ficha 234	DR 1501	R$ 340.000,00
02 07 01	10 301 0022 0.042	3.3.50.43	Ficha 1963	DR 1500	R$ 310.000,00
02 07 01	10 302 0023 0.047	3.3.50.43	Ficha 2307	DR 1500	R$ 42.400,00
02 07 01	10 302 0023 0.326	3.3.50.43	Ficha 2319	DR 1500	R$ 60.000,00
02 07 01	10 122 0001 2.033	3.1.90.11	Ficha 1754	DR 1500	R$ 291.345,82

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de abril de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/04/2024